

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

EM, 05/04/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5708 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à quinta parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

II - O disposto na Portaria GM/MS nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

III - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - A Nota Técnica nº 4, da GEPP/VSREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 04 de abril de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à quinta parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 226936782204.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5709 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Pactua a septuagésima oitava distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Astrazeneca e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 20/2022, Recife, 04 de abril de 2022, 78ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar a septuagésima oitava distribuição do montante das doses recebidas proveniente da Astrazeneca, Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS AZTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
DOSOS 65 E +	DR2	27,5	252.395
DOSES RECEBIDAS - VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
DOSOS 65 E +	DR2	17,9	164.385

Art. 3º - Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 21.304.493 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.507.170 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz; 4.287.253 da Coronavac/Butantan; 8.480.070 da Pfizer/BioNTech; 738.500 doses da vacina pediátrica da Pfizer; 947.240 doses da vacina da Coronavac/Butantan para as crianças e 1.317.260 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquem a completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquem a completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquem a completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquem a completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquem a completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquem a completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquem a completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquem a completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquem a completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquem a completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquem a completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.intl.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquem a completo	100%	24/06/2021	24/06/2021
Trabalhadores de Transporte Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquem a complet o	100%	24/06/2021	24/06/2021
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquem a completo	100%	08/05/2021	22/06/2021
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquem a completo	100%	09/06/2021	13/09/2021
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquem a completo	100%	24/06/2021	08/09/2021
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquem a completo	100%	03/06/2021	27/08/2021
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquem a completo	100%	26/05/2021	28/07/2021
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquem a completo	100%	26/05/2021	28/07/2021
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquem a completo	100%	09/06/2021	24/08/2021
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquem a completo	100%	03/06/2021	21/09/2021
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquem a completo	100%	03/06/2021	31/08/2021
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquem a completo	100%	01/07/2021	08/09/2021
Caminhoneiros	29123	100%	Esquem a completo	100%	01/07/2021	05/09/2021
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquem a completo	100%	04/07/2021	29/09/2021
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquem a completo	100%	01/07/2021	08/09/2021
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquem a completo	100%	01/07/2021	08/09/2021
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquem a completo	100%	16/07/2021	29/09/2021
Bancários	8921	100%	Esquem a completo	100%	16/07/2021	29/09/2021
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.067.269	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	d1	-	15/01/2022	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização	em atualização

(*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
 Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 JANSSEN - 17,9% IDOSOS 65+ REFORÇO 2 PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DOS IDOSOS 65+	17,9% DOS IDOSOS 65+ DOSE REFORÇO	5% DE PERDA	17,9% DOS IDOSOS 65+ DOSE REFORÇO+ 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 5 DOSES
I	ABREU E LIMA	9.095	1.628	81	1.709	1.710
I	ARAÇOIABA	1.293	231	12	243	245
I	CABÓ DE SANTO AGOSTINHO	14.399	2.577	129	2.706	2.710
I	CAMARAGIBE	13.881	2.485	124	2.609	2.610
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.225	219	11	230	230
I	CHÁ GRANDE	2.041	365	18	384	385
I	FERNANDO DE NORONHA	101	18	1	19	20
I	GLÓRIA DO GOITÁ	2.913	521	26	547	550
I	IGARASSU	9.275	1.660	83	1.743	1.745
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.751	313	16	329	330
I	IPOJUCA	4.700	841	42	883	885
I	ITAPISSUMA	1.886	338	17	354	355
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	60.197	10.775	539	11.314	11.315

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.intl.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

I	MORENO	5.385	964	48	1.012	1.015
I	OLINDA	41.975	7.514	376	7.889	7.890
I	PAULISTA	34.112	6.106	305	6.411	6.415
I	POMBOS	2.535	454	23	477	480
I	RECIFE	181.821	32.546	1.627	34.173	34.175
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	8.994	1.610	80	1.690	1.690
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	12.952	2.318	116	2.434	2.435
II	BOM JARDIM	4.439	795	40	834	835
II	BUENOS AIRES	1.172	210	10	220	220
II	CARINA	7.313	1.309	65	1.375	1.375
II	CASINHAS	1.503	269	13	282	285
II	CUMARU	1.393	249	12	262	265
II	FEIRA NOVA	2.404	430	22	452	455
II	JOÃO ALFREDO	3.705	663	33	696	700
II	LAGOA DE ITAENGA	1.508	270	13	283	285
II	LAGOA DO CARRO	1.912	342	17	359	360
II	LIMOEIRO	6.299	1.128	56	1.184	1.185
II	MACHADOS	1.201	215	11	226	230
II	NAZARÉ DA MATA	3.454	618	31	649	650
II	OROBÓ	2.782	498	25	523	525
II	PASSIRA	3.047	545	27	573	575
II	PAUJALHO	4.109	736	37	772	775
II	SALGADINHO	1.027	196	10	206	210
II	SURUBIM	7.100	1.271	64	1.334	1.335
II	TRACUNHAEM	1.056	189	9	198	200
II	VERTENTE DO LÉRIO	869	156	8	163	165
II	VICÊNCIA	2.138	383	19	402	405
III	ÁGUA PRETA	2.296	411	21	432	435
III	AMARAJI	1.603	287	14	301	305
III	BARREROS	3.011	539	27	566	570
III	BELÉM DE MARIA	960	175	9	184	185
III	CATENDE	3.257	583	29	612	615
III	CORTÉS	807	144	7	152	155
III	ESCADA	4.816	862	43	905	905
III	GAMELEIRA	1.940	347	17	365	365
III	JACUIRA	765	137	7	144	145
III	JOAQUIM NABUCÓ	995	178	9	187	190
III	LAGOA DOS GATOS	1.617	289	14	304	305
III	MARAIAL	748	134	7	141	145
III	PALMARES	4.625	828	41	869	870
III	PRIMAVERA	1.016	182	9	191	195
III	QUIPAPÁ	2.116	379	19	398	400
III	RIBEIRÃO	3.637	651	33	683	685
III	RIO FORMOSO	1.371	245	12	258	260
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.078	193	10	203	205
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1.490	267	13	280	280
III	SIRINHAEM	2.414	432	22	454	455
III	TAMANDARÉ	1.509	270	14	284	285
III	XEXEU	1.011	181	9	190	190
IV	AGRESTINA	2.467	442	22	464	465
IV	ALAGOINHA	1.622	290	15	305	305
IV	ALTINHO	2.820	505	25	530	530
IV	BARRA DE GUABIRABA	978	175	9	184	185
IV	BELO JARDIM	7.136	1.277	64	1.341	1.345
IV	BEZERROS	6.764	1.211	61	1.271	1.275
IV	BONITO	3.790	678	34	712	715
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.160	734	37	771	775
IV	CACHOEIRINHA	2.185	391	20	411	415
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.031	364	18	382	385
IV	CARUARU	27.621	4.944	247	5.191	5.195
IV	CUPIRA	2.492	446	22	468	470
IV	FREI MIGUELINHO	2.094	375	19	393	395
IV	GRAVATA	8.036	1.439	72	1.510	1.510
IV	IBARAUBA	954	171	9	179	180
IV	JATAUBA	1.867	334	17	351	355
IV	JUREMA	1.745	312	16	328	330
IV	PANELAS	2.843	509	25	534	535
IV	PESQUEIRA	6.585	1.179	59	1.238	1.240
IV	POÇÃO	1.150	206	10	216	220
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.128	381	19	400	400
IV	SAIRÉ	1.163	212	11	222	225
IV	SANHARÓ	2.127	381	19	400	400
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5.393	965	48	1.014	1.015
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.491	267	13	280	280
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.028	900	45	945	945
IV	SÃO CAITANO	3.299	591	30	620	620
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.125	380	19	399	400
IV	TACAMBÓ	1.367	250	13	263	265
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.342	419	21	440	440
IV	TORITAMA	1.871	335	17	352	355
IV	VERTENTES	2.005	359	18	377	380
V	ÁGUAS BELAS	4.000	716	36	752	755
V	ANGELIM	1.181	211	11	222	225
V	BOM CONSELHO	5.083	910	45	955	955
V	BREJO	968	163	8	171	175
V	CAETÉS	2.505	448	22	471	475
V	CAÇADO	980	176	9	184	185
V	CANHOTINHO	2.423	434	22	455	455
V	CAPOEIRAS	1.833	328	16	345	345
V	CORRENTES	1.833	328	16	344	345
V	GARANHUNS	12.607	2.257	113	2.369	2.370
V	IATI	1.793	321	16	337	340
V	ITAIBA	2.652	475	24	498	500
V	JUCATI	1.031	184	9	194	195
V	JUPI	1.425	255	13	268	270
V	LAGOA DO OURO	1.341	240	12	252	255
V	LAJEDO	4.054	726	36	762	765
V	PALMEIRINA	923	165	8	173	175
V	PARANATAMA	1.170	209	10	220	220
V	SALGÁ	1.751	313	16	328	330
V	SÃO JOÃO	2.163	387	19	407	410
V	TEREZINHA	731	131	7	137	140
VI	ARCOVERDE	7.143	1.279	64	1.343	1.345
VI	BUIQUE	4.768	853	43	896	900
VI	CUSTÓDIA	3.912	700	35	735	735
VI	IBIMIRIM	2.388	428	21	449	450
VI	INAJÁ	1.166	209	10	219	220
VI	JATOBÁ	1.501	269	13	282	285
VI	MANARI	1.512	271	14	284	285
VI	PEDRA	2.116	379	19	398	400
VI	PETROLÂNDIA	2.886	517	26	542	545
VI	SERTANIA	3.563	638	32	670	670
VI	TACARATU	2.280	408	20	429	430
VI	TUPANATINGA	2.144	384	19	403	405

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.intl.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

VI	VENTUROSA	1.696	304	15	319	320
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	1.157	314	16	330	330
VII	CEDRO	1.020	183	9	192	195
VII	MIRANDIBA	1.430	256	13	269	270
VII	SALGUEIRO	5.191	929	46	976	980
VII	SERRITA	1.901	340	17	357	360
VII	TERRA NOVA	934	167	8	175	175
VII	VERDEJANTE	1.018	182	9	191	195
VIII	AFRANIO	1.869	324	16	340	340
VIII	CABROBÓ	2.503	448	22	471	475
VIII	DORMENTES	1.742	312	16	327	330
VIII	LAGOA GRANDE	1.722	308	15	324	325
VIII	OROCÓ	1.068	191	10	201	205
VIII	PETROLINA	21.127	3.782	189	3.971	3.975
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	3.032	543	27	570	570
IX	ARARIPIRA	6.749	1.208	60	1.268	1.270
IX	BODOCÓ	3.284	588	29	617	620
IX	EXU	3.218	576	29	605	605
IX	GRANITO	775	139	7	146	150
IX	IPUBI	2.309	413	21	434	435
IX	MOREILÂNDIA	1.176	210	11	221	225
IX	OURICURI	6.049	1.083	54	1.137	1.140
IX	PARANIRIM	2.222	398	20	418	420
IX	SANTA CRUZ	1.567	280	14	294	295
IX	SANTA FLORENA	1.502	269	13	282	285
IX	TRINDADE	2.276	407	20	428	430
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.068	728	36	765	765
X	BREJINHO	768	137	7	144	145
X	CARNÁUBA	2.168	388	19	407	410
X	IGUAÇU	1.488	266	13	280	280
X	INGAZEIRA	539	97	5	101	105
X	ITAPETIM	1.831	328	16	344	345
X	QUIXABA	734	131	7	138	140
X	SANTA TEREZINHA	1.193	214	11	224	225
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.071	729	36	765	765
X	SOLIDÃO	551	106	5	111	115
X	TABIRA	3.032	543	27	570	570
X	TUPARETAMA	1.146	205	10	215	215
XI	BETÂNIA	1.354	242	12	254	255
XI	CALUMBI	688	123	6	129	130
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	911	163	8	171	175
XI	FLORES	2.863	512	26	538	540
XI	FLORESTA	2.577	461	23	484	485
XI	ITACURUBA	350	68	3	71	75
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.351	242	12	254	255
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	3.901	698	35	733	735
XI	SERRA TALHADA	7.653	1.370	68	1.438	1.440
XI	TRIUNFO	1.995	357	18	375	375
XII	ALIANÇA	3.654	654	33	687	690
XII	CAMUITANGA	963	162	8	170	170
XII	CONDADO	2.364	423	21	444	445
XII	FERREIROS	1.208	216	11	227	230
XII	GOIANA	6.674	1.195	60	1.254	1.255
XII	ITAMBÉ	3.010	539	27	566	570
XII	ITAQUITINGA	1.270	227	11	239	240
XII	MACAPARANA	2.748	492	25	516	520
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.672	289	15	314	315
XII	TIMBAÚBA	5.374	982	48	1.010	1.010
PE		872.823	156.235	7.812	164.047	164.385

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 ASTRAZENECA – 27,5% IDOSOS 65+ REFORÇO 2PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DOS IDOSOS 65+	27,5% DOS IDOSOS 65+ DOSE REFORÇO	5% DE PERDA	27,5% DOS IDOSOS 65+ DOSE REFORÇO+ 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 5 DOSES
I	ABREU E LIMA	9.095	2.501	125	2.626	2.630
I	ARAÇÓJABA	1.293	356	18	373	375
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	14.399	3.960	198	4.158	4.160
I	CAMARAGIBE	3.817	3.817	191	4.008	4.011
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.225	337	17	354	355
I	CHÁ GRANDE	2.041	561	28	589	590
I	FERNANDO DE NORONHA	101	28	1	29	30
I	GLÓRIA DO GOITÁ	2.913	801	40	841	845
I	IGARASSU	9.275	2.551	128	2.678	2.680
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.751	481	24	505	505
I	IPOJUCA	4.700	1.292	65	1.357	1.360
I	ITAPISSUMA	1.886	519	26	545	545
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	60.197	16.554	828	17.382	17.385
I	MORENO	5.385	1.481	74	1.555	1.555
I	OLINDA	41.975	11.543	577	12.120	12.120
I	PAULISTA	34.112	9.381	469	9.850	9.850
I	POBOS	2.535	697	35	732	735
I	RECIFE	181.821	50.001	2.500	52.501	52.505
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	8.994	2.473	124	2.597	2.600
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	12.952	3.562	178	3.740	3.740
II	BOM JARDIM	4.439	1.221	61	1.282	1.285
II	BUENOS AIRES	1.172	322	16	338	340
II	CARPINÁ	7.313	2.011	101	2.112	2.115
II	CASIMIRAS	1.503	413	21	434	435
II	CUMARU	1.393	383	19	402	405
II	FEIRA NOVA	2.404	661	33	694	695
II	JOÃO ALFREDO	3.705	1.019	51	1.070	1.070
II	LAGOA DE ITAENGA	1.508	415	21	435	435
II	LAGOA DO CARRO	1.912	526	26	552	555
II	LIMOEIRO	6.299	1.732	87	1.819	1.820
II	MACHADOS	1.201	330	17	347	350
II	NAZARÉ DA MATA	3.454	950	47	997	1.000
II	OROBÓ	2.782	765	38	803	805
II	PASSIRA	3.047	838	42	880	880
II	PAUDALHO	4.109	1.130	57	1.187	1.190
II	SALGADINHO	1.097	302	15	317	320
II	SURUBIM	7.100	1.952	98	2.050	2.050
II	TRACUNHAEM	1.056	290	15	305	305
II	VERTENTE DO LERIO	869	239	12	251	255
II	VICÊNCIA	2.138	588	29	617	620
III	ÁGUA PRETA	2.296	632	32	663	665
III	AMARAJI	1.603	441	22	463	465
III	BARREIROS	3.011	828	41	869	870

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

III	BELEM DE MARIA	980	270	13	283	285
III	CATENDE	3.257	896	45	941	945
III	CORTES	807	222	11	233	235
III	ESCADA	4.816	1.324	66	1.391	1.395
III	GAMELEIRA	1.940	534	27	560	560
III	JAQUEIRA	765	210	11	221	225
III	JOAQUIM NABUCO	995	274	14	287	290
III	LAGOA DOS GATOS	1.617	445	22	467	470
III	MARAJAL	748	206	10	216	220
III	PALMARES	4.625	1.272	64	1.336	1.340
III	PRIMAVERA	1.016	280	14	293	295
III	QUIPAPA	2.116	582	29	611	615
III	RIBEIRAO	3.637	1.000	50	1.050	1.050
III	RIO FORMOSO	1.371	377	19	396	400
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.078	296	15	311	315
III	SÃO JOSÉ DA CORÇA GRANDE	1.490	410	20	430	430
III	SIRINHAEM	2.414	664	33	697	700
III	TAMANDARÉ	1.509	415	21	436	440
III	XEXÉU	1.011	278	14	292	295
IV	AGRESTINA	2.467	679	34	712	715
IV	ALAGOINHA	1.622	446	22	468	470
IV	ALTINHO	2.520	775	39	814	815
IV	BARRA DE GLABIRABA	979	269	13	282	282
IV	BELO JARDIM	7.136	1.962	98	2.060	2.060
IV	BEZERROS	6.764	1.860	93	1.953	1.955
IV	BONITO	3.790	1.042	52	1.094	1.095
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.100	1.128	56	1.184	1.185
IV	CACHOEIRINHA	2.185	601	30	631	635
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	2.031	559	28	586	590
IV	CARUARU	27.621	7.596	380	7.975	7.975
IV	CUPIRA	2.492	685	34	720	720
IV	FREI MIGUELINHO	2.094	576	29	605	605
IV	GRAVATA	8.036	2.210	110	2.320	2.320
IV	IBIRAJUBA	954	262	13	275	275
IV	JATUBÁ	1.867	513	26	539	540
IV	JUREMA	1.745	480	24	504	505
IV	PANELAS	2.843	782	39	821	825
IV	PESQUEIRA	6.585	1.811	91	1.901	1.905
IV	POÇÃO	1.150	316	16	332	335
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.128	585	29	614	615
IV	SAIRÉ	1.183	325	16	342	345
IV	SANHARÓ	2.127	585	29	614	615
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5.393	1.483	74	1.557	1.560
IV	SANTA MARIA DO CAMBUÇA	1.491	410	20	430	430
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.028	1.383	69	1.452	1.455
IV	SÃO CAITANO	3.299	907	45	953	955
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.125	584	29	614	615
IV	TACAIBÓ	1.397	384	19	403	405
IV	TACUARETAMA DO NORTE	2.342	644	32	676	680
IV	TORITAMA	1.871	515	26	540	540
IV	VERTENTES	2.005	551	28	579	580
V	ÁGUAS BELAS	4.000	1.100	55	1.155	1.155
V	ANGELIM	1.181	325	16	341	345
V	BOM CONSELHO	5.083	1.398	70	1.468	1.470
V	BREJÃO	908	250	12	262	265
V	CAETES	2.505	689	34	723	725
V	CALÇADO	980	270	13	283	285
V	CANHOTINHO	2.423	666	33	700	700
V	CAPOEIRAS	1.833	504	25	529	530
V	CORRENTES	1.833	504	25	529	530
V	GARANHUNS	12.607	3.467	173	3.640	3.640
V	IATI	1.793	493	25	518	520
V	ITAIBA	2.652	729	36	766	770
V	JUCATI	1.031	283	14	298	300
V	JUPI	1.425	392	20	412	415
V	LAGOA DO OURO	1.341	369	18	387	390
V	LAJEDO	4.054	1.115	56	1.170	1.170
V	PALMEIRINA	923	254	13	266	270
V	PARANATAMA	1.170	322	16	338	340
V	SALOA	1.751	482	24	506	510
V	SÃO JOÃO	2.163	595	30	625	625
V	TEREZINHA	731	201	10	211	215
VI	ARCOVERDE	7.143	1.964	98	2.063	2.065
VI	BUIQUE	4.768	1.311	66	1.377	1.380
VI	CUSTÓDIA	3.912	1.076	54	1.130	1.130
VI	IBIMIRIM	2.388	657	33	690	690
VI	INAJÁ	1.186	321	16	337	340
VI	ITOIBA	1.501	413	21	433	435
VI	MANARI	1.512	416	21	437	440
VI	PEDRA	2.116	582	29	611	615
VI	PETROLÂNDIA	2.886	794	40	833	835
VI	SERTANIA	3.563	980	49	1.029	1.030
VI	TACARATU	2.280	627	31	658	660
VI	TUPANATINGA	2.144	590	29	619	620
VI	VENTUROSA	1.696	466	23	490	490
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	1.757	483	24	507	510
VII	CEDRO	1.020	281	14	295	295
VII	MIRANDIBA	1.430	393	20	413	415
VII	SALGUEIRO	5.191	1.428	71	1.499	1.500
VII	SERRITA	1.901	523	26	549	550
VII	TERRA NOVA	934	257	13	270	270
VII	VERDEJANTE	1.018	280	14	294	295
VIII	AFRÂNIO	1.809	497	25	522	525
VIII	CABROBÓ	2.503	688	34	723	725
VIII	DORMENTES	1.742	479	24	503	505
VIII	LAGOA GRANDE	1.722	473	24	497	500
VIII	OROCÓ	1.068	294	15	308	310
VIII	PETROLINA	21.127	5.810	290	6.100	6.100
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	3.032	834	42	875	875
IX	ARARIPINA	6.749	1.856	93	1.949	1.950
IX	BODOCÓ	3.284	903	45	948	950
IX	EXU	3.218	885	44	929	930
IX	GRANITO	775	213	11	224	225
IX	IPUBI	2.309	635	32	667	670
IX	MOREILÂNDIA	1.176	323	16	340	340
IX	OURICURI	6.049	1.663	83	1.747	1.750
IX	PARNAMIRIM	2.222	611	31	642	645
IX	SANTA CRUZ	1.567	431	22	452	455
IX	SANTA FILOMENA	1.502	413	21	434	435
IX	TRINDADE	2.276	626	31	657	660
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.068	1.119	56	1.175	1.175
X	BREJINHO	768	211	11	225	225
X	211/BA	2.168	596	30	626	626
X	IGUARACY	1.488	409	20	430	430

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

X	INGAZEIRA	539	148	7	156	160
X	ITAPETIM	1.831	504	25	529	530
X	QUIXABA	734	202	10	212	215
X	SANTA TEREZINHA	1.193	328	16	344	345
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.071	1.120	56	1.176	1.180
X	SOLIDÃO	591	163	8	171	175
X	TABIRA	3.032	834	42	876	880
X	TUPARETAMA	1.146	315	16	331	335
XI	BETÂNIA	1.354	372	19	391	395
XI	CALLUMBI	688	189	9	199	200
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	911	251	13	263	265
XI	FLORES	2.863	787	39	827	830
XI	FLORESTA	2.577	709	35	744	745
XI	ITACURUBA	380	104	5	110	110
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.351	372	19	390	390
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	3.901	1.073	54	1.126	1.130
XI	SERRA TALHADA	7.653	2.104	105	2.210	2.210
XI	TRIUNFO	1.995	549	27	576	580
XII	ALIANÇA	3.654	1.005	50	1.055	1.055
XII	CAMUTANGA	903	248	12	261	265
XII	CONDADO	2.364	650	33	683	685
XII	FERRIROS	1.208	332	17	349	350
XII	GOIANA	6.674	1.835	92	1.927	1.930
XII	ITAMBÉ	3.010	828	41	869	870
XII	ITATINGA	1.270	349	17	367	370
XII	MACAPARANA	2.748	756	38	793	795
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.672	460	23	483	485
XII	TIMBAÚBA	5.374	1.478	74	1.552	1.555
PE		872.823	240.026	12.001	252.028	252.395

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 152 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora ROSICLEIDE MARIA PAZ MACHADO, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 234.648-6/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira.

Nº. 153 – Determinar o exercício do servidor PAULO CESAR DA COSTA GALVÃO, Analista em Saúde/Enfermeiro, matrícula nº 437.858-0/SES, no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 27/01/2022.

Nº. 154 – Determinar o exercício da servidora ROSEANE CARDOSO DO NASCIMENTO, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 369.585-9/SES na Gerência da Central Estadual de Transplantes/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2022.

Nº. 155 – Determinar o exercício da servidora EDINE DE VASCONCELOS CARVALHO, Médica Pediatra, matrícula nº 396.937-1/SES, no Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 02/03/2022.

Nº. 156 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Assistente em Saúde/Agente de Saúde, matrícula nº 112.887-6/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Hospital da Restauração/Recife.

Nº. 157 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor SIDNEY RAMOS SOUTO MAIOR, Assistente em Saúde/Técnico em Farmácia Diarista, matrícula nº 396.365-9/SES, da Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica/Nível Central para o Hospital Getúlio Vargas/Recife.

Nº. 158 – Remover, a pedido, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA SIQUEIRA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 392.101-8/SES, do Hospital Regional Ruy de Barros Correia/Arcoverde para o Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns e RENATTA FERNANDA TORRES DE CASTRO, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 392.764-4/SES, do Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns para o Hospital Regional Ruy de Barros Correia/Arcoverde.

Nº. 159 – Determinar o exercício da servidora SUELEN MARIA SILVA DE ARAÚJO, Médica Clínica, matrícula nº 429.591-9/SES, no Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2022.

Nº. 160 – Determinar o exercício da servidora NAYARA ROCHA DOS SANTOS, Médica Cardiologista, matrícula nº 436.676-0/SES, no Hospital Regional José Fernandes Salsa/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2022.

Nº. 161 – Remover a pedido, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: RAFAELA PEREIRA DE JESUS, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 405.770-8/SES, do Hospital Barão de Lucena/Recife para o Hospital da Restauração/Recife e ANDREA CRISTINA DE LIMA ARAÚJO, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 403.019-2/SES, do Hospital da Restauração/Recife para o Hospital Barão de Lucena/Recife.

Nº. 162 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora REGINA CÉLIA ARAÚJO, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 234.507-2/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira.

Nº. 163 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor ERTON CESAR DE ALBUQUERQUE PONTES, Médico Neuro Cirurgião, matrícula nº 357.023-1/SES, do Hospital da Restauração/Recife para o Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru.

Nº. 164 – Determinar o exercício do servidor THEMISTOCLES ALVES DE SOUZA, Auxiliar em Saúde/Motorista, matrícula nº 227.650-0/SES na Superintendência de Apoio Logístico/Nível Central, a fim de exercer suas atividades na Unidade de Transportes/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 04/01/2021.

Nº. 165 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ANTONINO, Analista em Saúde/Enfermeira Auxiliar, matrícula nº 207.750-7/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira.

Nº. 166 – Remover, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor ANTÔNIO SAMUEL GOMES, Assistente em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica, matrícula nº 398.906-2/SES do Hospital Regional Inácio Sá/Salgueiro para o Hospital Getúlio Vargas/Recife.

Nº. 167 – Remover, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: RAQUEL FERREIRA NUNES, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 371.827-1/SES, do Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru para o Hospital Getúlio Vargas/Recife e ELISANGELA BATISTA DE MELO PEREIRA, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 256.736-9/SES, do Hospital Getúlio Vargas/Recife para o Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru.

Nº. 168 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora JOSEANY ALVES DE OLIVEIRA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 245.918-3/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Hospital Ulysses Pernambucano/Recife.

Nº. 169 – Determinar o exercício do servidor RÔMULO AUGUSTO LUCENA DE VASCONCELOS, Médico Cirurgião, matrícula nº 245.900-0/SES no Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 06/01/2022.

Nº. 170 – Determinar o exercício da servidora LARISSA GODOY SOUZA, Médica Cirurgiã, matrícula nº 433.542-2/SES no Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 11/09/2022.

Nº. 171 – Determinar o exercício do servidor LUCAS MONTARROYS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, Médico Cirurgião, matrícula nº 430.162-5/SES no Hospital Getúlio Vargas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 30/07/2021.

Nº. 172 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, Assistente em Saúde/Agente de Saúde, matrícula nº 138.031-1/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira.

Nº. 173 – Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora SEVERINA FERREIRA SANTOS DE FARIAS, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 382.147-1/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Hospital e Policlínica Belarmino Correia/Goiana.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

Nº. 174 – Determinar o exercício da servidora JOSEFA TELMA DA SILVA, Analista em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 406.128-4/SES, no Hospital Regional José Fernandes Salsa/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 26/02/2022.

Nº. 175 – Determinar o exercício da servidora BRUNA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 437.914-4/SES, no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR (A) EDUCACIONAL - CONTEUDISTA Nº 05/2022

PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO EM PERNAMBUCO – FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através das Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTE) e de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP), torna pública, por meio deste edital, as normas para Credenciamento de coordenador(a) educacional-conteudista para o PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO EM PERNAMBUCO – FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS, executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPE).

1. OBJETO

Credenciamento de 01 coordenador(a) educacional-conteudista, na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Governança no SUS. Esse curso compõe a primeira fase do Projeto de Estruturação para o Planejamento Regional Integrado em Pernambuco, com recursos previstos na Portaria GMMS no 1.812 de 22 de julho de 2020.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2. Coordenador (a) educacional-conteudista

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E

b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E

c) Experiência profissional como docente/instrutor na área de Planejamento em Saúde e Governança no SUS de no mínimo 40h (cumulativa).

3. DO PROJETO E A FORMAÇÃO DE TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS

3.1. O projeto tem como objetivo estruturar a 1ª fase do Planejamento Regional Integrado a partir do aprimoramento das ações de Planejamento, Gestão e Governança das Redes de Atenção à Saúde prioritárias em Pernambuco, prevendo dentre suas ações a oferta de duas formações pela ESPE, quais sejam: Curso de Atualização sobre Planejamento e Orçamento em Saúde para Gestores do SUS e Curso de Governança do SUS.

3.1.1. Para fins deste edital o coordenador(a) educacional-conteudista atuará no Curso de Governança do SUS em Pernambuco que tem como objetivo desenvolver estratégias de fortalecimento dos espaços de gestão e governança do SUS de forma a aperfeiçoar a atuação de gestores(as) do SUS, nas quatro macrorregiões de saúde de Pernambuco.

3.2. O público-alvo do curso são os membros dos Grupos Condutores do Planejamento Regional Integrado (PRI-PE), das Câmaras Técnicas e das Comissões Intergestores Regional (CIR), das Câmaras Técnicas e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e apoiadores institucionais PR/ISES, organizados em 14 turmas regionalizadas.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial com encontros quinzenais, totalizando uma carga horária de 120 horas.

3.4. Serão realizadas 14 turmas, cada uma com duração de 6 (seis) meses, com início previsto para o mês de abril de 2022.

3.5. A carga horária referente à função de coordenador(a) educacional-conteudista será desenvolvida na sede da ESPE (localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE) e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores(as) in loco, com início previsto para o mês de maio de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do (a) Coordenador (a) Educacional-conteudista

a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;

b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais definidos pela instituição de ensino.

d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os tutores;

e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos tutores;

f) Auxiliar os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;

g) Acompanhar as atividades educacionais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPE;

i) Atuar no processo de pré-matricula e de matrícula de discente;

j) Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

h) Supervisionar as atividades dos instrutores in loco;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III para fins de classificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. A SEG-TE/SEGEP/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.6. Na inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento será realizado em uma etapa, doravante denominada de **Avaliação Curricular (AC)**, de caráter classificatório a serem realizadas nas datas, horários e locais informados no site <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

6.2. Avaliação Curricular (AC)

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos (as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2.3. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalho, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos/as candidatos/as será a partir da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência em docência;

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do (a) candidato(a) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o (a) próximo credenciado (a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o (a) convocado (a) o único responsável por e-mail não recebido em virtude de inexistência do endereço informado. O(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 48 horas.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

- a) Documento de Identidade (RG);
 - b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
 - d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) PIS ou PASEP;
 - g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
 - h) Comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
 - j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).
- 9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.
- 9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2 e 9.3 deste edital.
- 10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;
- 10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;
- 10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.
- 10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- 10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O valor pago ao coordenador (a) educacional-conteudista será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.
- 13.2. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de abril de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I – FUNÇÃO, LOCAL DE ATUAÇÃO/REALIZAÇÃO DAS AULAS E NÚMERO DE VAGAS

Função	Local de atuação	Vagas	Carga horária/Hora-aula
Coordenador(a) educacional-conteudista	Sede da ESPPE*	1	16 horas Aulas semanais presencial

*E eventualmente nos municípios sedes de aula para o acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) in loco.

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	06 a 17/04/2022	http://ead.saude.pe.gov.br

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/04/2022	http://portal.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22 e 23/04/2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	26/04/2022	
Resultado Final	26/04/2022	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	5	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	6	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	7	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
	8	Participação como pós-graduando em grupo de pesquisa na linha de governança no SUS ou Governança de Sistemas e Serviços de Saúde	3 por semestre	6	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			30		
Experiência profissional	9	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	10	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	11	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3 por semestre	30	
	12	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2 por semestre	20	
	13	Experiência profissional como docente e/ou tutor em disciplina/conteúdos na área de políticas de saúde ou governança no SUS/ ou Governança de Sistemas e Serviços de Saúde	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	14	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	15	Experiência como tutor em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
16	Produção técnica na área de governança no SUS/ Governança de Sistemas e Serviços de Saúde (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	2 por produto técnico	6		
17	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	1 por produto técnico	3		
Pontuação máxima no componente experiência profissional			70		
Pontuação máxima do candidato			100		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 06/2022

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES E DA SAÚDE DE PERNAMBUCO (PACID-PAS)

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é credenciar tutores como prestadores de serviços, para o Curso de Aperfeiçoamento em Ações Estratégicas para profissionais dos Programas Academia das Cidades e da Saúde de Pernambuco (PACID/PAS), ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, com o objetivo de promover ações de educação permanente para os profissionais do referido serviço no Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de 6 (seis) instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Ações Estratégicas para profissionais dos Programas Academia das Cidades e da Saúde de Pernambuco (PACID/PAS).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o (a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Instrutores (a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- Diploma ou Declaração de conclusão de pós-graduação (bato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Aperfeiçoamento em Ações Estratégicas para profissionais dos Programas Academia das Cidades e da Saúde de Pernambuco (PACID/PAS) tem como objetivo de qualificar a atuação profissional nos polos dos Programas Academia das Cidades e Academia da Saúde em Pernambuco, por meio do aperfeiçoamento teórico e prático das intervenções, para superação das principais dificuldades encontradas na operacionalização dos programas, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde.

3.2. O público-alvo do curso são profissionais que compõem os Programas Academia das Cidades e da Saúde de Pernambuco dos municípios integrantes das VI, VII, VIII, IX, X, XI Regiões de saúde.

3.3. O curso será realizado na modalidade à distância com carga horária total de 210 horas, sendo 170h de Ensino a Distância (EAD) e 40h de encontros virtuais síncronos. A carga horária das atividades de EAD compreende o estudo teórico e a aplicação prática dos conteúdos teóricos trabalhados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). A carga horária síncrona será realizada em 5 (cinco) encontros virtuais síncronos.

3.4. Serão realizadas 6 turmas, cada uma com duração de 6 (seis) meses, com início previsto para o mês de Maio de 2022.

3.5. O (a) candidato (a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas diferentes, desde que o dia de realização encontros virtuais síncronos (Anexo I), não coincidam.

3.6. Cada turma contará com a condução e acompanhamento de 01 (um) instrutor (a). Conforme quadro abaixo:

Função	Turma	Número de Vagas	Carga Horária Total
Instrutores(as)	VI Região de Saúde	1	210h
	VII Região de Saúde	1	
	VIII Região de Saúde	1	
	IX Região de Saúde	1	
	X Região de Saúde	1	
	XI Região de Saúde	1	

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do (a) instrutor(a)

- Demonstrar domínio do conteúdo específico do curso.
- Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- Planejar e ministrar os encontros virtuais síncronos sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- Oferecer oportunidades de aprendizagem através da plataforma (fórum, "chats", formação de grupos de estudo virtuais etc.);
- Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados no AVA para interagir com os discentes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo;
- Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- Ter disponibilidade para atendimento aos discentes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros virtuais síncronos;
- Atender às solicitações dos discentes, sempre ajudando a encontrar a resposta, certificando-se de que a dúvida foi sanada;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento das atividades de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação do curso;
- Comunicar-se com os discentes ausentes encorajando-os a participar das atividades presenciais e a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir uma autonomia de aprendizagem.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Espee(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB.

a) **Documentos de Identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) **Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;**

c) **Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III para fins de classificação.**

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. A SETES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.6. A inscrição o (a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento será realizado em uma etapa, doravante denominada de **Avaliação Curricular (AC)**, de caráter classificatório a serem realizadas nas datas, horários e locais informados no site <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

6.2. Avaliação Curricular (AC)

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2. deste Edital.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2.3. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos/as candidatos/as será a partir da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;

b) Maior tempo de experiência em tutoria em EAD;

c) Maior tempo de experiência em docência presencial na área;

d) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do (a) candidato(a) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o (a) convocado (a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência do endereço informado.

9.3. O (a) convocado (a) deverá enviar para o email da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- Documento de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- Comprovante de residência;
- PIS ou PASEP;
- Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo (a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

10.11. Ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails, fóruns, chats e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade de internet.

10.12. Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos discentes;

10.13. Produzir, 05 (cinco) dias após a data prevista para o término do curso, um Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos discentes.

10.14. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores (as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDECIMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor pago ao instrutor (a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de abril de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

ANEXO I - Dias e horários dos encontros síncronos das turmas do Curso de Aperfeiçoamento em Ações Estratégicas para profissionais dos Programas Academia das Cidades e da Saúde de Pernambuco (PACID/PAS)

Turma	Dia e horários
VI Região de Saúde	Segunda-feira e quarta-feira 13:30 às 16:30h
VII Região de Saúde	Terça-feira e quinta-feira 13:30 às 16:30h
VIII Região de Saúde	Terça-feira e quinta-feira 13:30 às 16:30h
IX Região de Saúde	Terça-feira e quinta-feira 13:30 às 16:30h
X Região de Saúde	Segunda-feira e quarta-feira 13:30 às 16:30h
XI Região de Saúde	Segunda-feira e quarta-feira 13:30 às 16:30h

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	06 a 17/04/2022	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	18/04/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	19 e 20/04/22	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	22/04/2022	
Resultado Final	22/04/2022	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área da saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	5	Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Academia da Saúde ou Similares* com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			20		
Experiência profissional	6	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a).	3 por semestre	18	
	7	Experiência profissional nos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similar, tendo exercido função de técnico (a).	5 por semestre	30	
	8	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador (a).	2 por semestre	12	
	9	Experiência profissional no âmbito da atenção primária ou básica, tendo exercido função de técnico (a).	3 por semestre	18	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

10	Experiência profissional como docente na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Programas Similares, em nível técnico-profissionalizante, universitário (superior) ou pós-graduação.	Para cada 40 horas-aulas ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	
11	Atividade de preceptor/supervisão de graduação ou residência em saúde na área de conhecimento relacionada aos Programas Academia das Cidades, Saúde ou Similares*	5 por semestre	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO COMPONENTE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		80		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos. Portaria Sec.Cid. de Pernambuco nº 016 do dia 29 de julho de 2014. Programa Academia das Cidades (PACID); Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de setembro de 2017. Programa Academia da Saúde (PAS).

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº 07/2022

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores (as) e instrutores(as) do Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de coordenadores (as) educacionais e instrutores (as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o (a) interessado (a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2. Coordenador (a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área de Saúde, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (tato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- Experiência profissional na função de coordenador(a) OU chefe OU gerente OU diretor(a) OU secretário(a) na gestão do Sistema Único de Saúde de no mínimo 2 (dois) anos; E
- Envio do Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V).

2.3. Instrutor(a)

2.3.1. Possuir os seguintes requisitos:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área de Saúde, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (tato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- Experiência profissional na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no Sistema Único de Saúde, mínimo de 1 (um) ano; E
- Envio do Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V).

3. DO CURSO

3.1. O curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem como objetivo qualificar os trabalhadores dos serviços e instâncias de gestão da Secretaria Estadual de Saúde com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento da área de gestão do trabalho educação na saúde.

3.2. O público-alvo do curso são os trabalhadores de nível médio e superior dos Centros de Estudo/Núcleos de Educação Permanente dos serviços hospitalares estaduais, setores de Recursos Humanos dos serviços hospitalares estaduais e das Gerências Regionais de Saúde (GERES) e da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da SES PE.

3.3. O curso terá 2 (duas) vagas para coordenadores(as) educacionais e 12 (doze) vagas para instrutores(as). Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 03 (três) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) instrutores(as). Conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	TURMA	Nº DE VAGAS	DIA DA SEMANA AULAS SÍNCRONAS
Instrutor	Turma 1	2	terça- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 2	2	quarta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 3	2	quinta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 4	2	sexta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 5	2	terça- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 6	2	quarta- feira das 14h às 17h
Coordenador(a) educacional	—	2	—

3.4. O curso será realizado na modalidade online com carga horária total de 80 horas. Abaixo, segue a organização da carga horária das atividades dos coordenadores educacionais e instrutores.

3.4.1. Organização da carga horária das atividades dos instrutores:

CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (AULA)	CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (TUTORIA)	CARGA HORÁRIA ASSÍNCRONA
27h	24h	29h

3.4.2. Organização da carga horária das atividades dos coordenadores educacionais



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

TURMA	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (AULA)	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL
Turmas 1,2,3 e 4	10h (Região Metropolitana do Recife)	51h	19h (ESPPE)
Turma 5	10h (Caruaru)	51h	19h (ESPPE)
Turma 6	10h (Salgueiro)	51h	19h (ESPPE)

3.5. As atividades síncronas do curso serão desenvolvidas através da Plataforma Virtual da ESPPE. As atividades presenciais se referem aos encontros de abertura e encerramento do curso e de atividades assíncronas a serem realizadas na Sede da ESPPE. O curso tem início previsto para maio de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do Coordenador (a) Educacional

- Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os tutores;
- Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos tutores;
- Auxiliar os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais; g) Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE:
 - Atuar no processo de pré-matricula e de matrícula de discente;
 - Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino

4.2. Do(a) instrutor(a)

- Elaborar os planos de aulas de cada eixo do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- Ministrar aulas síncronas online sobre o conteúdo programático do curso conforme matriz curricular apresentada no quadro síntese do Anexo III.
- Seguir rigorosamente o cronograma de aulas (datas e horários) pré-determinados pela ESPPE interagindo com os trabalhadores discentes e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- Participar de reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela ESPPE;
- Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades assíncronas por meio do AVA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 2 turmas, desde que não haja coincidência nos dias de aula síncronas.

5.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo I, observando as seguintes etapas:

5.2.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

- Documentos de identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;**
- Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo II para fins de classificação;**
- Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V)**

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O não cumprimento do item 5.2.2 implicará na eliminação do (a) candidato(a).

5.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Ao enviar o Plano de Aula, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Aula apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7. A SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8. A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.9. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Aula (APA), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

(AC x 6) + (APA x 4)/ 10 = Pontuação Final

6.2. Avaliação Curricular (AC)

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.2.2 deste Edital.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.3. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo II.

6.2.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. Avaliação do Plano de Aula (APA)

6.3.1. Encaminharão o Plano de Aula todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2. A Avaliação do Plano de Aula obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3. Para elaboração do Plano de Aula, o candidato deverá escolher uma das aulas indicadas na Matriz do Curso (Anexo III) e propor um Plano de Aula correspondente aos conteúdos programáticos e cargas-horárias do respectivo aula, conforme modelo (Anexo V).

6.3.4. O Plano de Aula deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula e atividades de dispersão, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.4.1. O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2. Entende-se por atividades de dispersão as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos (as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Aula (APA), conforme fórmula abaixo:

(AC x 6) + (APA x 4)/ 10 = Pontuação Final

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;

b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Aula;

c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo I. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo I.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

a) Documento de Identidade (RG);



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.intl.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contactado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) ou coordenadores(as) educacionais aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2 e 9.3 deste edital.
- 10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;
- 10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;
- 10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 10.8. Cumprir a carga horária indicada no Quadro 1, referente à função a qual se candidatou.
- 10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- 10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de coordenadores (as) e instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDECIMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O valor pago ao coordenador e instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.
- 13.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.
- 13.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de abril de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	06 a 17/04/2022	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	20/04/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	21 e 22/04/22	

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	25/04/2022
Resultado Final	25/04/2022

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação Atribuída pelo candidato*
Formação Acadêmica	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	
	5	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	6	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	7	Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	4 por curso	8	
	8	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	9	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptorial, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	10	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET, VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			30		
Experiência profissional	11	Experiência profissional como gerente ou chefe ou coordenador(a), estadual/regional/ municipal ou distrital na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	3 por semestre	30	
	12	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	13	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	14	Experiência profissional como docente em disciplina/conteúdos na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	15	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

16	Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
17	Produção técnica na área de de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	2 por produto técnico	6	
18	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	1 por produto técnico	3	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			70	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO			100	

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

ANEXO III
Matriz Curricular do Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Eixo	Aula	Conteúdos	Carga Horária Sincrona	Carga Horária
				Assíncrona (dispersão)
Sistema Único de Saúde e o Trabalho em Saúde	Aula 1	- Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde;	3h	3h
		- Gestão do Sistema de Saúde;		
		- Financiamento do setor saúde;		
Aula 2	- Administração Pública e o Sistema Único de Saúde;	3h	3h	
	- Informação e Sistemas de Informação em Saúde;			
Aula 3	- Trabalho, trabalho em saúde e as transformações contemporâneas;	3h	4h	
	- Trabalho em Equipe e Interprofissionalidade;			
	- Educação e Formação de Profissionais de Saúde;			
Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	Aula 1	- Informação e Planejamento da Força de Trabalho na Saúde;	3h	3h
		- Relações de trabalho no Sistema Único de Saúde;		
		- A Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: marcos históricos e concepções;		
Aula 2	- Políticas e programas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: histórico e desafios atuais;	3h	3h	
	- Política de Educação Permanente em Saúde;			
	- Política de Educação Permanente em Saúde de Pernambuco;			
Aula 3	- Programas de Gestão do Trabalho no Estado de Pernambuco;	3h	4h	
	- Regulamentação do trabalho da saúde no estado de Pernambuco			
Processo de Trabalho na Gestão do Trabalho em Saúde	Aula 1	- Organização do Processo de Trabalho na Gestão do Trabalho em Saúde;	3h	3h
		- Dimensionamento da força de trabalho no SUS;		
	Aula 2	- Planos de Cargos e Carreiras no SUS;	3h	3h
- Programas de Gratificação e Avaliação de Desempenho;				
Aula 3	- Negociação do Trabalho no SUS;	3h	4h	
	- Processos de Gestão de Pessoas (pagamentos, afastamentos, licenças, processos administrativo);			
Processo de Trabalho na Gestão da Educação	Aula 1	- As tendências pedagógicas e a prática educativa na saúde: concepções, estratégias metodológicas e avaliação na formação no/com o trabalho;	3h	3h
		- Integração ensino serviço em saúde;		
	Aula 2	- Preceptoria em Saúde;	3h	3h
- Produção e disseminação de conhecimento no SUS				
Aula 3		3h	4h	

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220524163446.pdf>
 assinado por: idUser 86

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Aula à proposta pedagógica do curso e da Esppe.	8	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	18	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	18	
TOTAL	100	

ANEXO V MODELO DE PLANO DE AULA

Curso:		
CPF do candidato:		
Eixo:		Aula:
Carga Horária Presencial:	Carga Horária Dispersão:	Carga Horária Total:

Objetivos de aprendizagem:

- Xxxx
- Xxxxx
- Xxxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico (descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)	Recursos Didáticos: Descrever quais materiais serão utilizados na aula.
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

Avaliação (descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula).

Atividade de dispersão: Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

Referências bibliográficas básicas: Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares: Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

ERRATA:

No despacho publicado no DOE de 22.03.2022 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 60 dias a partir de 01.03.2022 do servidor EDUARDO HENRIQUE BENEVIDES matrícula 228.239-9/SES, ONDE SE LÊ: 2º DECENIO - LEIA-SE: 1º DECENIO conforme SEI 2300011672.000757/2022-07.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 67

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KNI0R00IMY-51T1I44MRC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KNI0R00IMY-51T1I44MRC-P2TH9ZW2VI



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/40-20220524163446.pdf>
assinado por: idUser 86